

LEI Nº 1.673 DE 05 DE MARÇO DE 2010

SÚMULA: Autoriza o Município firmar convênio com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, para cessão de mudas para plantio e replantio de árvores em áreas urbanas abrangidas por redes de distribuição de energia elétrica.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeireiro Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Copel Distribuição S/A, para cessão de mudas para plantio e replantio de árvores em áreas urbanas abrangidas por redes de distribuição de energia elétrica da Copel Distribuição.

Art. 2º. A execução dos serviços para plantio e replantio de árvores poderá ser efetuada em toda área urbana do Município de Marmeireiro.

Art. 3º. A Copel Distribuição S/A, contribuirá com participação financeira mensal para viabilização de convênio de cessão de mudas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeireiro Estado do Paraná,
aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeireiro